

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023
Processo Administrativo n. 34/2023

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE**, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/09/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição de equipamentos audiovisuais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em 02 (dois) itens, conforme tabela constante abaixo.

	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SALA DA PRESIDÊNCIA - MÓVEIS PLANEJADOS (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	01	R\$ 14.460,39	R\$ 14.460,39
2	SALA DO CONTADOR (COWORKING) - MÓVEIS PLANEJADOS (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	01	R\$ 11.925,68	R\$ 11.925,68
TOTAL GLOBAL			R\$ 26.386,07	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Av. Universidade, 3057 - Benfica - Fortaleza/CE - CEP: 60020-181

Telefone: (085) 3194-6000 – E-mail: conselho@crc-ce.org.br - Site: www.crc-ce.org.br

- 3.9.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 50,00 (cinquenta reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, que será enviada no e-mail constante da proposta de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Antes da emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Av. Universidade, 3057 - Benfica - Fortaleza/CE - CEP: 60020-181

Telefone: (085) 3194-6000 – E-mail: conselho@crc-ce.org.br - Site: www.crc-ce.org.br

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.2.1. ANEXO II.1 – Especificações Técnicas
 - 9.13.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.13.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

Fortaleza, 01 de setembro de 2023.

Fellipe Matos Guerra
Presidente do CRCCE

ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023
Processo Administrativo n. 34/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário para as salas do Presidente e do Contador (Coworking), de acordo com as especificações detalhadas neste termo e nos seus anexos.

Item 01 – 22585 – Confecção de Móveis

1. Sala da Presidência:

Item	Medidas	Especificação
01 Mesa do Presidente	Largura (m): 0,75 Comprimento (m): 2,00 Altura (m): 0,75	De acordo com o Projeto Arquitetônico.
01 Mesa de Reunião	Largura (m): 1,00 Comprimento (m): 2,80 Altura (m): 0,75	De acordo com o Projeto Arquitetônico.
01 Armários Inferiores	Largura (m): 3,00 Comprimento (m): 0,40 Altura (m): 0,70	De acordo com o Projeto Arquitetônico.
01 Armários Superiores	Largura (m): 3,00 Comprimento (m): 0,40 Altura (m): 1,15	De acordo com o Projeto Arquitetônico.
DIVERSOS		
Item	Medidas	Especificação
Montagem e instalação dos móveis e acessórios	-	-
VALOR MÉDIO ITEM 01		R\$ 14.460,39

Item 02 – 22585 – Confecção de Móveis

2. Sala do Contador (Coworking):

Item	Medidas	Especificação
01 Armário	Largura (m): 1,00 Comprimento (m): 0,52 Altura (m): 2,02	De acordo com o Projeto Arquitetônico.
01 Estante	Largura (m): 0,80 Comprimento (m): 0,52 Altura (m): 1,74	De acordo com o Projeto Arquitetônico.
01 Mesa para Impressora	Largura (m): 1,50 Comprimento (m): 0,52 Altura (m): 0,70	De acordo com o Projeto Arquitetônico.
02 Mesas para Computadores	Largura (m): 1,00 Comprimento (m): 3,60 Altura (m): 0,75	De acordo com o Projeto Arquitetônico.
Diversos		
Item	Medidas	Especificação
Montagem e instalação dos móveis e acessórios	-	-
VALOR MÉDIO ITEM 02		R\$ 11.925,68

VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 26.386,07 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do (a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.386,07 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa apresentada pela Assessoria da Presidência na formalização da demanda é que uma das metas da Gestão 2023 do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, se refere à manutenção e modernização da sede do Regional e que, por isso, estão sendo realizadas várias alterações visando um layout mais moderno e, principalmente, com melhor aproveitamento do espaço.

2.2 Foram realizadas reformas e alterações em alguns espaços da sede do CRCCE em 2023. Alguns desses espaços reformados foram: a sala da presidência e a sala do Contador (Coworking).

2.3 Concomitantes a realização das obras, iniciamos com as contratações para a adequação dos espaços físicos, considerando o novo layout. Será necessária a aquisição de móveis planejados e móveis prontos, assim esses ambientes ficarão prontos e adaptados ao novo layout.

2.4 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Todas as especificações técnicas dos itens se encontram dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2 A aquisição pretendida é fornecida amplamente por diversas empresas do ramo, não se enquadrando em casos de singularidade o que poderia obstruir o caráter competitivo de um possível certame, conforme o levantamento de mercado.

3.4 A escolha do tipo e da modalidade de licitação reflete a necessidade e forma de execução do objeto.

3.5 Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada (se houver), para atender às necessidades técnicas de reparo que ocorrerem no período de garantia de cada item.

3.6 A empresa contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de controle de qualidade, atentando-se principalmente para normas contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), em especial no art. 39, VIII.

3.7 Os objetos deverão ter garantia do fabricante ou da empresa contratada pelo tempo

mínimo de 12 (doze) meses.

3.8 A garantia dos objetos se iniciará a partir do atesto na Nota Fiscal.

3.9 Havendo necessidade de reparo no prazo vigente da garantia dos objetos, fixa-se o prazo MÁXIMO de 30 dias para a devida manutenção (ajuste, reparo, conserto, troca de peça ou do próprio equipamento e envio do mesmo para o fiscal do contrato contados a partir da data de envio do objeto para a empresa responsável).

3.10 A empresa contratada deverá arcar com todos os custos da operação, transporte, mão de obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente que advém da garantia/assistência técnica, não havendo qualquer ônus para a contratante.

3.11 Os equipamentos a serem comprados estão relacionados com instrumentos e ações de comunicação que irão valorizar e fortalecer a transversalidade interinstitucional e intergovernamental das políticas da mulher, da família e dos direitos humanos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. *Sustentabilidade:*

a. Os objetos a serem licitados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber e ainda a Instrução Normativa IBAMA n.º 06, de 15/03/2013 alterada pela Instrução Normativa IBAMA n.º 01 de 31/01/2014.

b. Em atendimento aos termos do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que “regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal”, durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como a aplicação da responsabilidade socioambiental.

c. Em cumprimento aos requisitos dispostos no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis-AGU”, a CONTRATADA deverá observar no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas.

d. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato/Nota de Empenho, em remessa única, no endereço deste CRCCE, Avenida da Universidade, nº 3057, Bairro Benfica, Fortaleza-CE, CEP: 60.020-181 telefone para contato: (85) 3194.6022.

5.1.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 09 horas e 17 horas.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação pelo CRCCE à Contratada.

6.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/item/global.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante e modelo.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 26.386,07** (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos), conforme discriminado no item I deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCCE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto 5009: Aquisição de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios

Rubrica: 6.3.2.1.03.01.001 – MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte deste Termo de referência os seguintes anexos:

15.2 ANEXO I – Especificações Técnicas

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO

16.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Portaria nº 124/2023.

16.2 O Termo de Referência segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade competente.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

MEMORIAL DESCRITIVO

**REFORMA DE SALA DE PRESIDÊNCIA E ASSESSORIA DE
PRESIDÊNCIA**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE / CE

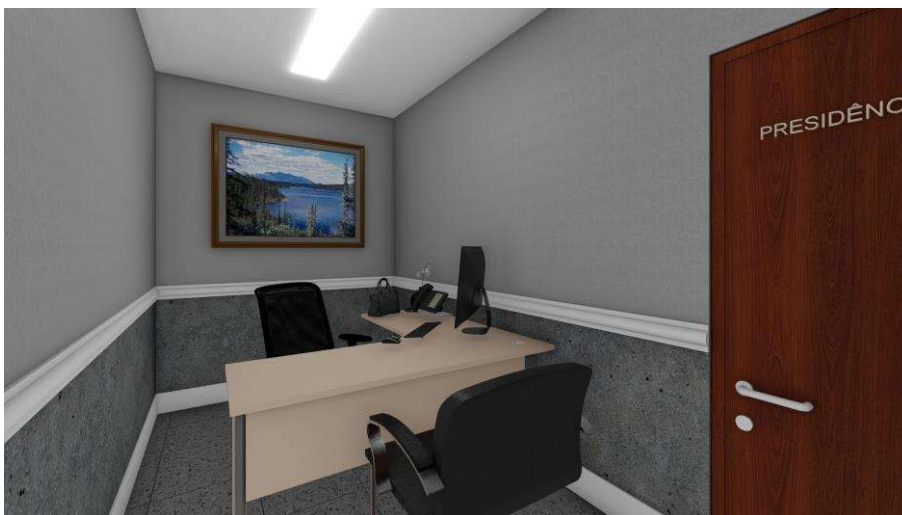
APRESENTAÇÃO

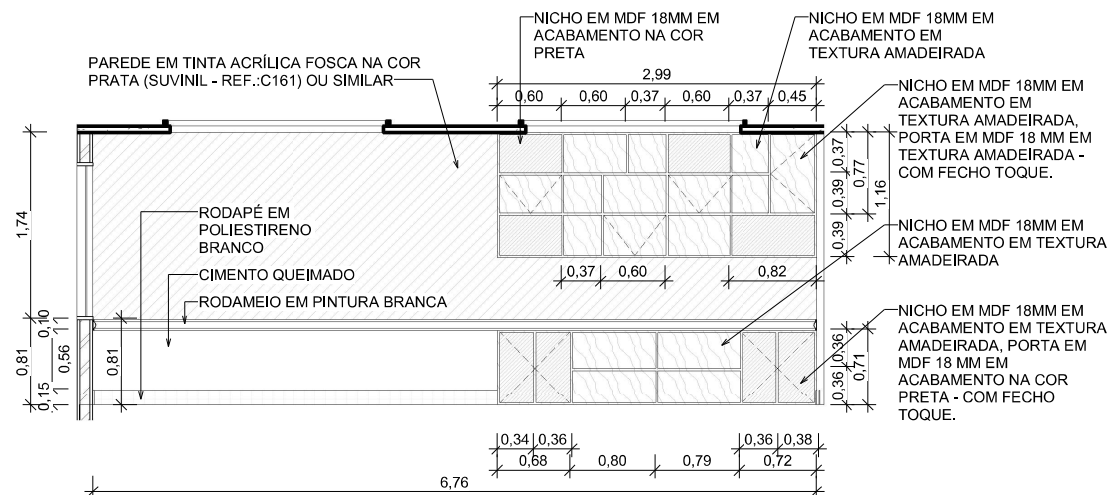
A proposta contém reforma para sala de presidência e assessoria de presidência.

O projeto leva em consideração todas as recomendações dadas para a construção com relação a materiais, revestimentos, mobiliário, portas e divisórias.

2. Atividades a serem desenvolvidas em presidência e assessoria

- 2.1 Serão construídas paredes em gesso para delimitar ambientes
- 2.2 Toda a presidência e assessoria receberá rodameio;
- 2.3 Toda a sala de presidência e assessoria receberá nova pintura em tinta acrílica e cimento queimado;
- 2.4 Toda a sala de presidência e assessoria receberá rodapé em poliestireno branco 15 cm;
- 2.5 A sala de presidência e assessoria terão forro acartonado em pintura branca, com rasgos iluminados por fitas de led;
- 2.6 A laje da sala da presidência conterá um acabamento melamínico em textura amadeirada;
- 2.7 Todas as novas portas são de 800 x 2100 cm;
- 2.8 A sala da presidência receberá armários com nichos, novas mesas para reunião e para presidente.





2 PRESIDÊNCIA 02
ESCALA 1 : 50

FOLHA 1 / 1	PROPRIETÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE PROJETO: MOBILIÁRIO LOCAL: AV. DA UNIVERSIDADE, 3057 - BENFICA, FORTALEZA - CE		RESPONSÁVEL	ARQ. JADE DE LIMA E SILVA CAU/CE A259471-4	 VITAE ARQUITETURA E ENGENHARIA
		DESENHO	JADE		
		DATA	JAN/2023	ENG. CIVIL ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA CREA-CE 56671 REGISTRO NACIONAL 0614522650	
		ESCALAS	DESENHO(S) VISTAS-PRESIDÊNCIA		
ART: _____					
PROJETO: ARTHUR MAGALHÃES					





 **CRCCE**
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DE COWORKING

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE / CE

OUTUBRO DE 2022

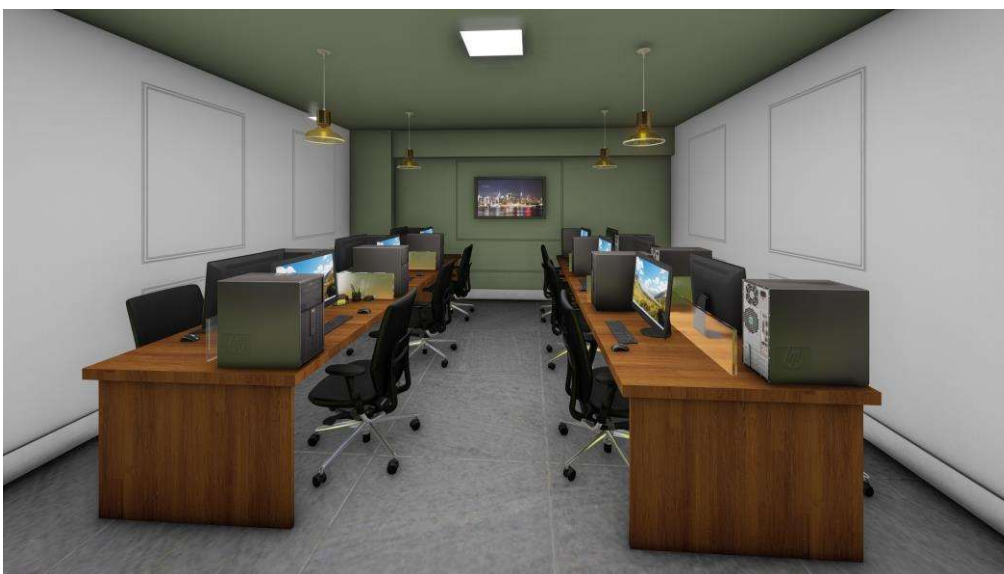
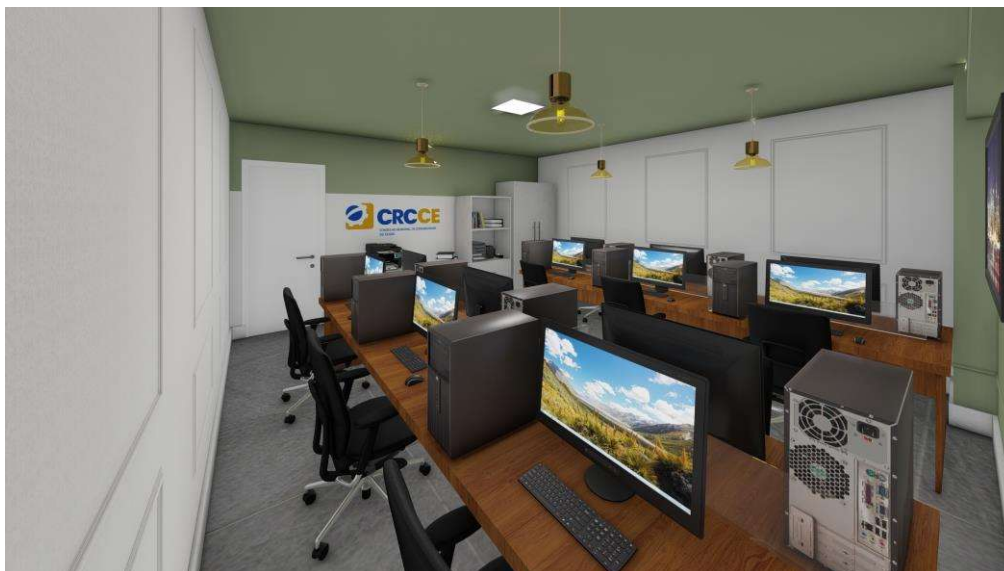
APRESENTAÇÃO

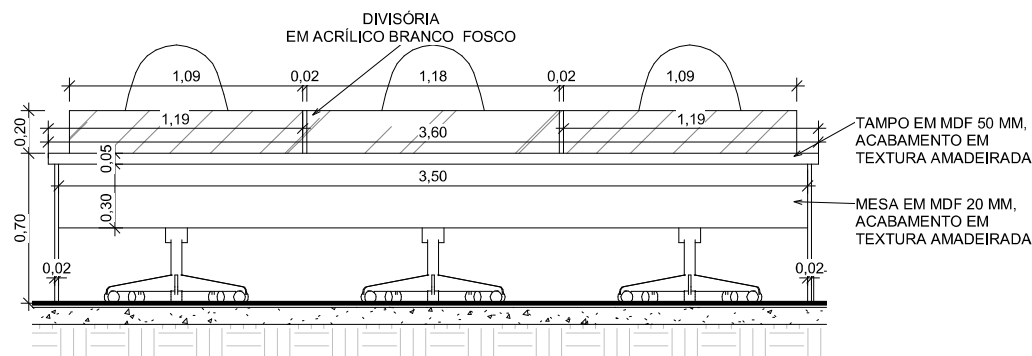
A proposta contém reforma para coworking empresarial.

O projeto leva em consideração todas as recomendações dadas para a construção, com relação a materiais, revestimentos e mobiliário.

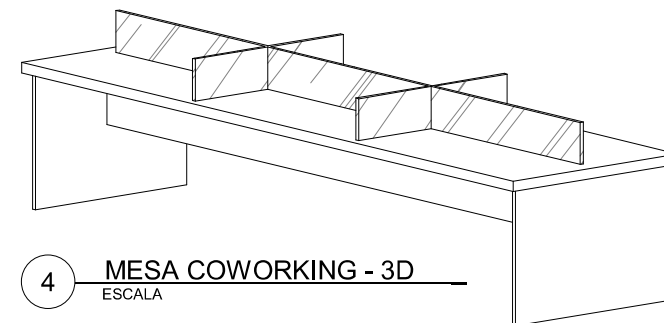
1. Atividades a serem desenvolvidas em coworking

- 2.1 Foram propostas duas mesas de coworking em madeira, com capacidade de 6 trabalhadores cada, totalizando 12 pessoas;
- 2.2 A mesa possui divisórias baixas em acrílico fosco, possibilitando a limitação de espaço utilizado por cada trabalhador;
- 2.3 Será instalada TV para possíveis apresentações;
- 2.4 Área de coworking disponibiliza espaço para armários;
- 2.5 Toda a sala recebe rodapé em poliestireno, altura 15 cm;
- 2.6 A sala será adornada com boiserie em EVA;
- 2.7 Todo o ambiente será pintado em tinta acrílica.

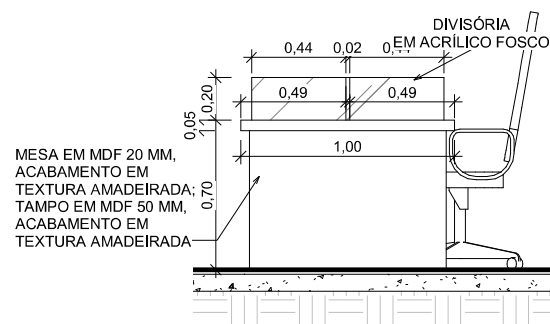
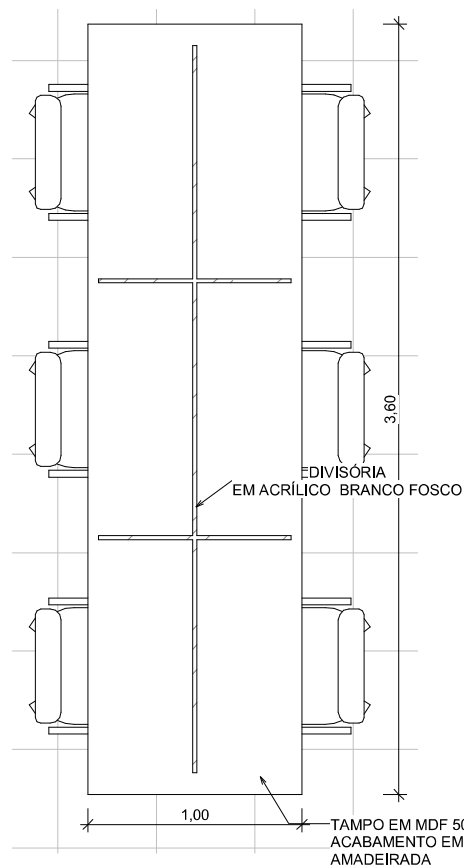




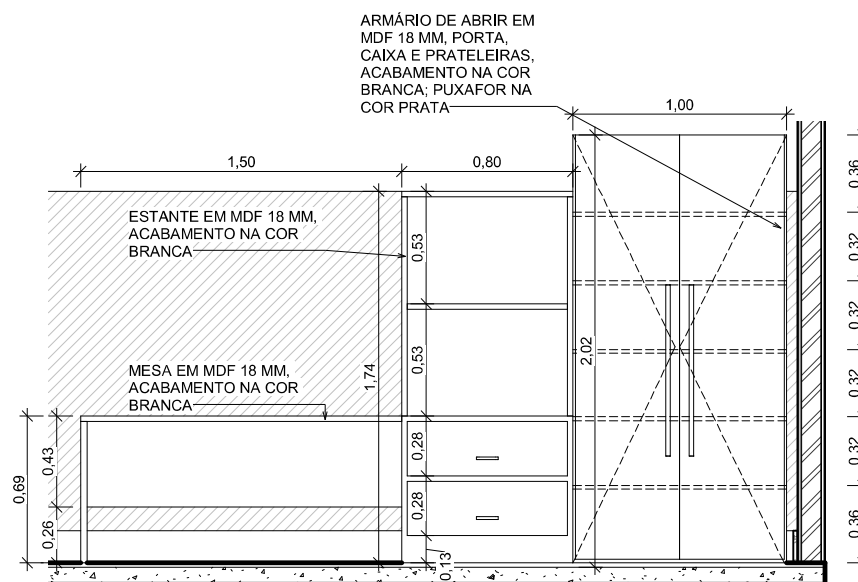
2 MESA COWORKING - FRONTAL
ESCALA 1 : 25



4 MESA COWORKING - 3D
ESCALA



3 MESA COWORKING - LATERAL
ESCALA 1 : 25



5 MOBILIÁRIO - COWORKING
ESCALA 1 : 25

1 MESA - COWORKING
ESCALA 1 : 25

FOLHA 1 / 1	PROPRIETÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE		RESPONSÁVEL	ARQ. JADE DE LIMA E SILVA	 VITAE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	PROJETO: MOBILIÁRIO	DESENHO	PHILIPPE OLIVEIRA		
	LOCAL: AV. DA UNIVERSIDADE, 3057 - BENFICA, FORTALEZA - CE	DATA	10/2022	CAU/CE A259471-4	
ART: _____		ESCALAS	DESENHO(S) DETALHAMENTO - COWORKING	ENG. CIVIL ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA CREA-CE 56671 REGISTRO NACIONAL 0614522650	
PROJETO: ARTHUR MAGALHÃES					















ANEXO III - ESTUDOS PRELIMINARES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023
Processo Administrativo n. 34/2023

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Ceará - CRCCE.
Objeto:	Aquisição de mobiliário para as salas do Presidente e do Contador (Coworking).
Nº do Processo Administrativo:	2023/000034

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 Descrição da necessidade da contratação

A justificativa apresentada pela Assessoria da Presidência na formalização da demanda é que uma das metas da Gestão 2023 do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, se refere à manutenção e modernização da sede do Regional e que, por isso, estão sendo realizadas várias alterações visando um layout mais moderno e, principalmente, com melhor aproveitamento do espaço.

O CRCCE contratou empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, que embasam a abertura deste processo. A empresa vencedora foi MANUEL GOMES CONSTRUÇÕES E REFORMAS, contratada através do Processo Licitatório nº 34/2022 – Dispensa de Licitação nº 34/2022. A empresa citada é responsável pelo planejamento e fornecerá suporte técnico conforme necessidade apresentada na formalização deste processo e na execução dos serviços.

Existe um processo licitatório em andamento, Pregão Eletrônico nº 06/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços relacionados nos projetos da manutenção das salas da Presidência e do Contador na sede do CRCCE.

Assim, considerando a conclusão da execução dos serviços de manutenção dos espaços internos da sede do Regional, se faz necessária a aquisição de móveis e equipamentos para os referidos ambientes, sendo tal aquisição fundamental para tornar funcionais tais ambientes. As salas terão necessidade de mobília que possam tornar viáveis seus usos, alcançando suas finalidades de criação.

Deve-se levar em consideração que os móveis e os equipamentos remanescentes da antiga Sala da Presidência ainda serão utilizados pelo corpo funcional deste Regional e que justifica-se a aquisição do novo mobiliário pela necessidade dos mesmos se adaptarem à nova dimensão das salas.

A necessidade da manutenção do bem público e a modernização da sede e melhor aproveitamento dos espaços estão voltados ao atendimento e acomodação dos profissionais da Contabilidade que utilizam a sede do CRCCE, bem como ao bom desenvolvimento dos trabalhos realizados nesses ambientes.

O detalhamento dos serviços a serem realizados encontram-se no Memorial apresentado pela empresa MANUEL GOMES CONSTRUÇÕES E REFORMAS que deverá ser incorporado ao Termo de Referência como **Anexo I** – Especificações Técnicas.

2.2 Requisitos da contratação

Sala da Presidência:

Item 01	Medidas	Especificação
01 Mesa do Presidente	Largura (m): 0,75 Comprimento (m): 2,00 Altura (m): 0,75	De acordo com o Projeto Arquitetônico.
01 Mesa de Reunião	Largura (m): 1,00 Comprimento (m): 2,80 Altura (m): 0,75	De acordo com o Projeto Arquitetônico.
01 Armários Inferiores	Largura (m): 3,00 Comprimento (m): 0,40 Altura (m): 0,70	De acordo com o Projeto Arquitetônico.
01 Armários Superiores	Largura (m): 3,00 Comprimento (m): 0,40 Altura (m): 1,15	De acordo com o Projeto Arquitetônico.
DIVERSOS		
Item	Medidas	Especificação
Montagem e instalação dos móveis e acessórios	-	-

Sala do Contador (Coworking):

Item 02	Medidas	Especificação
01 Armário	Largura (m): 1,00 Comprimento (m): 0,52 Altura (m): 2,02	De acordo com o Projeto Arquitetônico.
01 Estante	Largura (m): 0,80 Comprimento (m): 0,52 Altura (m): 1,74	De acordo com o Projeto Arquitetônico.
01 Mesa para Impressora	Largura (m): 1,50 Comprimento (m): 0,52 Altura (m): 0,70	De acordo com o Projeto Arquitetônico.
02 Mesas para Computadores	Largura (m): 1,00 Comprimento (m): 3,60 Altura (m): 0,75	De acordo com o Projeto Arquitetônico.
Diversos		
Item	Medidas	Especificação
Montagem e instalação dos móveis e acessórios	-	-

2.3 Levantamento de mercado

A equipe de planejamento deste processo buscará no mercado fornecedores que possam atender a necessidade do CRCCE com todos os requisitos estabelecidos e necessários para o sucesso da contratação.

No objeto constam móveis com especificações definidas que devem ser classificados como planejados, uma vez que suas medidas foram adaptadas às novas dimensões das salas, de forma personalizada, permitindo assim um melhor aproveitamento do espaço.

Serão realizadas pesquisas de mercado com fornecedores diretos, bem como através do sistema *comprasnet*, no link Pesquisa de Preços.

Dessa forma, visando à ampliação da disputa e à economicidade para a Administração Pública, o objeto desse processo será amplamente pesquisado e divulgado para os interessados, e constará em somente 01 (um) item no Termo de Referência, qual seja, móveis planejados.

2.4 Descrição da solução como um todo

Aquisição de móveis fabricados sob medida, conforme detalhamento apresentado pela Assessoria da Presidência do CRCCE, para mobiliar, após a manutenção da área interna da sede do Regional, as salas da Presidência e do Contador (Coworking).

2.5 Estimativa das quantidades

MÓVEIS PLANEJADOS	
Qtd	Subitem
01	Mesa do Presidente
01	Mesa de Reunião
01	Armários Inferiores
01	Armários Superiores
01	Armário
01	Estante
01	Mesa para Impressora
02	Mesas para Computadores
-	Montagem e instalação dos móveis e acessórios

2.6 Estimativa do valor da contratação

A empresa MANUEL GOMES CONSTRUÇÕES E REFORMAS, responsável pela elaboração dos projetos e da planilha orçamentária, elaborou a proposta de preços com a indicação dos valores máximos admitidos para essa contratação (unitários e totais), com base no valor de mercado em outubro/2022.

O valor global apresentado na planilha foi de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Considerando que os itens objeto desta contratação são personalizados para atender as necessidades e ao espaço disponível na sede do CRCCE, para que se possa conhecer o valor estimado total e estabelecido o valor máximo da contratação, serão realizadas pesquisas junto aos fornecedores de ramo específico.

Para evitar o jogo de planilhas, deverá ser previsto no termo de Referência os valores máximos admitidos (unitário e total) dos itens (e subitens) e o valor máximo admitido de todo o objeto contratado.

2.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O objeto requisitado será adquirido em 02 (dois) itens visando à ampliação da disputa e à economicidade para a Administração Pública.

- Item: Móveis Planejados – Sala da Presidência;
- Item: Móveis Planejados – Sala do Contador.

2.8 Contratações correlatas ou interdependentes

Não será necessária nenhuma contratação para complementar a solução objeto deste Estudo, uma vez que nas especificações já constam a obrigação da empresa que fornecer os móveis realizar a entrega e montagem dos mesmos, evitando assim que qualquer avaria que possa ocorrer no transporte ou montagem dos móveis, ou até mesmo um defeito de fabricação, sejam que seja possível identificar o responsável pela falha e o prejuízo seja do CRCCE.

2.9 Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

No Plano de Contratações Anual do CRCCE referente ao exercício 2023 não consta a aquisição de mobiliário para o CRCCE, devendo ser acrescentada a aquisição de móveis para as salas da Presidência e do Contador (Coworking).

Projeto: 5009 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios

Rubrica: 6.3.2.1.03.01.001 – Móveis e Utensílios de Escritórios

2.10 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a aquisição dos itens objeto desta contratação, busca-se dar andamento as ações da atual Gestão no sentido de, além de dar a manutenção necessária ao imóvel do CRCCE, promover a modernização e o melhor aproveitamento do espaço da sede.

Visando a ampliação dos serviços prestados à Classe Contábil cearense, é necessária a modernização da estrutura da sede, tornando-a adequada para atendimento ao Profissional da Contabilidade de um modo geral, além de condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos internos realizados na sede.

As mudanças já realizadas permitiram a criação de uma sala para que o Profissional da Contabilidade possa atender seus clientes e inclusive agendar reuniões para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento do trabalho da Contabilidade (sala do Coworking), além da modernização da sala da Presidência.

2.11 Providências para adequação do ambiente do órgão

Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão, visto que os ambientes já estarão prontos para a recepção dos itens objeto desta contratação.

2.12 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação objeto desse estudo não requer medidas mitigadoras em relação ao impacto ambiental.

2.13 Posicionamento conclusivo

Os integrantes responsáveis pelo estudo desta contratação, declara a VIABILIDADE desta contratação,

com base na documentação apresentada e documentos juntados aos autos deste processo.

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

4. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Janielxiton da Costa Félix Matrícula 2287	Francisco Wellington Lima do Nascimento Matrícula 66	Meire Vilene Teixeira César Matrícula 63
Rosangela Gomes Saboia Matrícula 26	Francisca Lidiane da Silva Lima Matrícula 75	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/000034
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2023/000009
ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA**

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Ceará

Ref: Processo Administrativo nº 2023/000034

OBJETO: Fornecimento de mobiliário para as salas do Presidente e do Contador (Coworking) para o CRCCE, conforme as especificações e condições dispostas no Termo de Referência e seus anexos.

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. E-mail:
4. Telefone:
5. Endereço:
6. Banco:
7. Agência:
8. C/C:
9. Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato
 - 9.1 Nome:
 - 9.2 Função:
 - 9.3 CPF:
 - 9.4 Telefone:
 - 9.5 E-mail de contato:

	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SALA DA PRESIDÊNCIA - MÓVEIS PLANEJADOS (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	-	-	
	Descrição Detalhada			
2	SALA DO CONTADOR (COWORKING) - MÓVEIS PLANEJADOS (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	-	-	
	Descrição Detalhada			
TOTAL GLOBAL				

Obs: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no TR e seus anexos.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Data e Assinatura do responsável legal